

Lei nº 320, de 22 de fevereiro de 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio para a APAE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio a APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais da cidade de Tapejara, para despesas de manutenção e atendimento de excepcionais do Município de Santa Cecília do Sul.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$7.182,00(sete mil cento e oitenta e dois reais).

§ 1º - Os recursos referidos no artigo anterior serão utilizados na manutenção e atendimento de excepcionais.

§ 2º - O valor disposto no art. 2º será repassado em até 10(dez) parcelas mensais até 31 de dezembro de 2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação da Lei Orçamentária para o exercício 2008.

Art. 4º - Para a liberação do auxílio, fica condicionada a apresentação dos respectivos Planos de Trabalho e de aplicação, com a relação das atividades desenvolvidas, e apresentação de prestações de contas, para liberação das parcelas subseqüentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS
aos 22 de fevereiro de 2008.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Jeferson Mazaro
Oficial Administrativo

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____/____/2008.

Ass. Resp. da Publicação